



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.062 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando estabelecer as obrigações que existirão entre o Município e a Associação com o funcionamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos, o valor mensal estimado de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Fomento, para o custeio de: Corpo Clínico, Cofinanciamento do Serviço de Internação, Pagamento em Porcentagem da conta de energia (25%), água (15%) e telefone (100%).

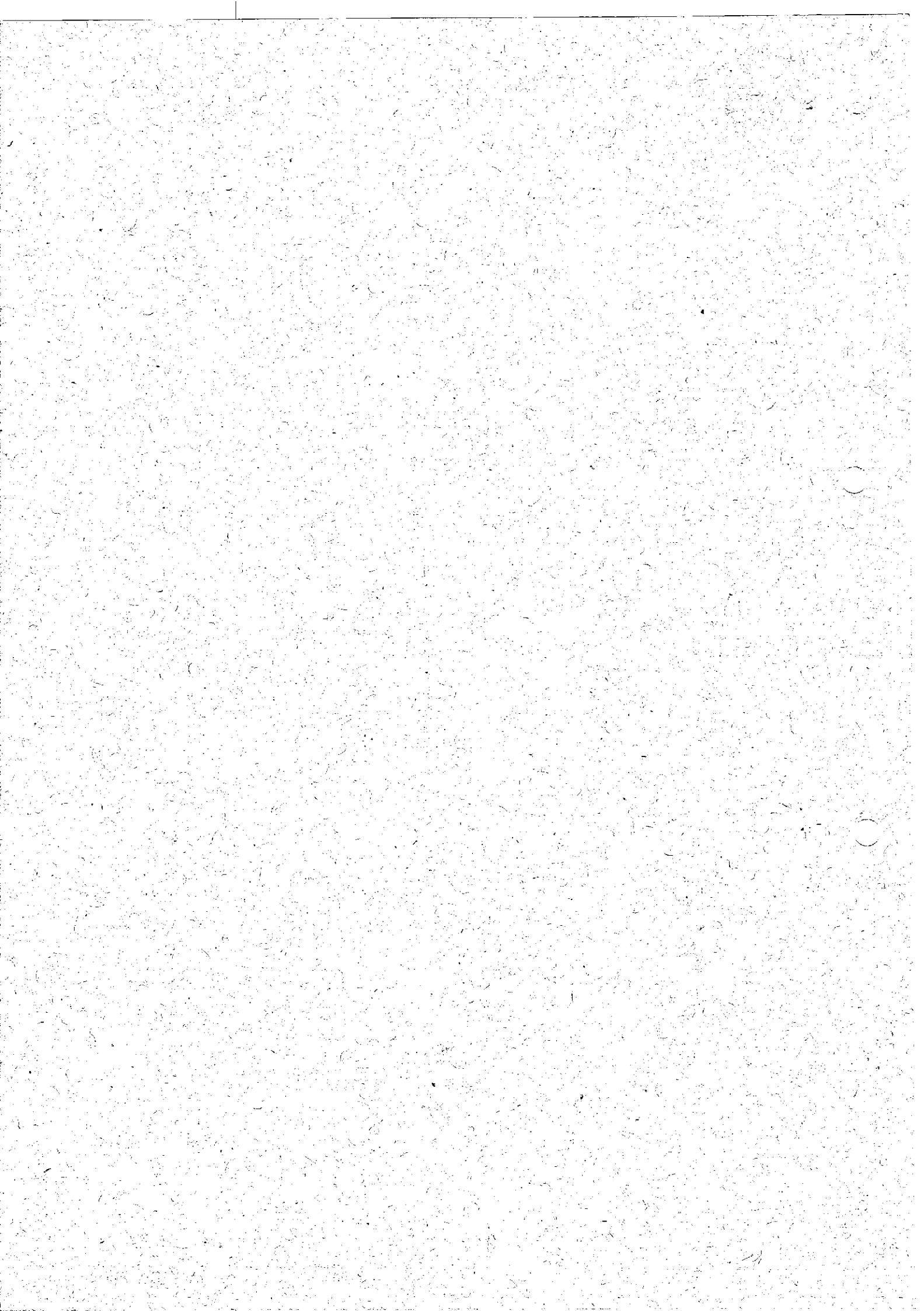
Parágrafo Único: Os serviços descritos no caput do Artigo será prestados por médicos especialistas em plantão de sobreaviso e deverão atender aos chamados com a tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do termo, podendo ser aditado por simples termo de aditamento.

Art. 4º - O valor do Termo de Fomento poderá sofrer alterações no montante de 5% (cinco por cento) sobre o total do Fomento sem necessidade de aprovação de Lei, desde que solicitado e comprovado a real necessidade do aumento pela Associação, que dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Administração e Finanças e concordância do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – caso ocorra algum aditamento o mesmo deverá ser informado ao Poder Legislativo através ofício anexadas todas as justificativas apresentadas para a celebração.

Art. 5º - Para os profissionais que compõe a modalidade de Disponibilidade médica em sobreaviso ficará vetado o exercício de outra atividade profissional, por mais privilegiada que seja durante seu horário de Plantão na Associação.





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 6º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 04/07/17
Pág. 05 Jornal D.O. Agudos